**GABINETE DO PREFEITO**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019**

**Celebração de parceria e firmatura de Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas – CDL**

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, *caput*, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 1689/2017;

Considerando que a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas – CDL**, é uma associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas – CDL é a única entidade que tem como associados pessoas físicas ou jurídicas que exerçam ou representem atividade econômica no território dos Municípios da Comarca de Getúlio Vargas.

Considerando a capacidade física da entidade, que possui sede própria dotada de toda a estrutura necessária ao atendimento dos usuários e associados;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1689/2017, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS – CDL e a firmatura do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

O prazo de vigência e de execução será de 02 (dois) meses, pelo período de novembro a dezembro/2019, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, com o repasse da parcela única de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no mês de novembro ou dezembro/2019.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Estação, 19 de novembro de 2019.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**Inexigibilidade de Chamamento Público** **nº 01/2019** – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO - RS E A** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS – CDL, para implementação do projeto “Legal é Comprar no Comércio Local”, com o qual pretende estimular o crescimento do comércio local**;** Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única; Vigência: novembro e dezembro/2019. Estação, 19 de novembro de 2019. HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO. Prefeito Municipal.